



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



REFERÊNCIA: Pedidos de esclarecimento – Pregão 0008/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção

QUESTIONAMENTOS:

1 - Referente ao Anexo III do Termo de Referência – Atestado de Capacidade Técnica, estamos com uma dúvida sobre o item 02 no campo de observações, que cita: “O atestado deverá estar visado pelo respectivo órgão fiscalizador”.

Qual seria este órgão fiscalizador?

RESPOSTA: Preferencialmente, Atestado de capacidade técnica registrado no CREA como comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação

Serão aceitos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado sem o registro no órgão fiscalizador, entretanto, o CREMESP promoverá diligências para apuração da veracidade do atestado, documentos e informações, sob pena de desclassificação do licitante.

2 - Diante das verificações do edital, ficamos em dúvida referente ao item sobre o atendimento das delegacias.

Verificamos no item 7.5.C, que a empresa optante pelo simples nacional (como é o nosso caso), não poderá sub-empreitar este serviço com outrem, no caso volante.

Por fim precisamos do seu retorno para entendermos melhor este item.

RESPOSTA: As Microempresa e empresas de pequeno porte EPP, no ato do preenchimento da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS no ANEXO II do Termo de Referência **referente a cessão de mão de obra do oficial mecânico** não poderão optar pelo regime tributário do Simples, devido as hipóteses vedadas pelo art. 17, da Lei Complementar nº 123/2006 no inc. XII, que estabelece a impossibilidade de microempresas ou empresas de pequeno porte que realizam cessão ou locação de mão-de-obra participar do Simples Nacional.

3 – Temos mais uma dúvida, no que tange o preenchimento da planilha orçamentária.

Precisaremos preencher a célula na frente da descrição **Fornecimento de mão de obra oficial mecânico**, com o valor deste colaborador?

Ou apenas preencher o preço mensal e total geral anual?



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



RESPOSTA: O preenchimento do campo é obrigatório , demonstrando o valor **mensal** dos profissionais a serem contratados para execução do contrato **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017**, demonstrando a composição deste custo através do ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - **PLANILHA MODELO PARA ORÇAMENTO DE MÃO-DE-OBRA (OFICIAL MECANICO)**. **O valor do oficial mecânico deverá ser considerado ao valor anual da proposta**

São Paulo, 25 de março de 2019.

Anna Carolina Steavnev B. Marques
Pregoeira do CREMESP.